



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femane.com.br](mailto:plutecia@femane.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## **LEI Nº 04/2010 DE 07 DE JANEIRO DE 2.010**

**"Dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de Saúde "Aldino Fiori" no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2010"**

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de Saúde "Aldino Fiori", no valor de R\$ 261.710,38 (Duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dez reais e trinta e oito centavos).

**Art. 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.010, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de saúde "Aldino Fiori", no valor de R\$ 261.710,38 (Duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dez reais e trinta e oito centavos).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 261.710,38 (Duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dez reais e trinta e oito centavos), destinados a ocorrer com as obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de Saúde "Aldino Fiori", sendo R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) que ocorrerá por conta do excesso de arrecadação a ser verificado pelo ingresso do valor a ser transferido pelo Ministério da Saúde, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64, e R\$ 11.710,38 (Onze mil, setecentos e dez reais e trinta e oito centavos) com recursos próprios para cobertura da contrapartida municipal por excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

**Art. 4º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá a seguinte classificação orçamentária codificada abaixo:

|                    |                                                                                 |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 02                 | Poder Executivo                                                                 |
| 0204               | Fundo Municipal de Saúde                                                        |
| 10                 | Saúde                                                                           |
| 10301              | Atenção Básica                                                                  |
| 103010004          | Execução das Atividades de Saúde                                                |
| 103010004.1.004000 | Obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de Saúde "Aldino Fiori" |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femane.net.com.br](mailto:plutecia@femane.net.com.br)

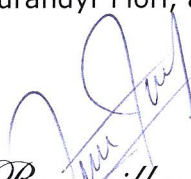
C.N.P.J 44.544.880/0001-32



|           |                                                  |
|-----------|--------------------------------------------------|
| 4.0.00.00 | Despesas de capital                              |
| 4.4.00.00 | Investimentos                                    |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas                               |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações                              |
| Valor     | R\$ 11.710,38                                    |
| Fonte 01  | Tesouro                                          |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações                              |
| Valor     | R\$ 250.000,00                                   |
| Fonte 05  | Transferências e convênios federais - vinculados |

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 07 de Janeiro de 2.010.

  
*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
*Odair José Martins Claro*  
Secretário Substituto